



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PMT
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Teresina-Piauí

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/2010

Publicado no D.O.M. nº 1.321, de 08/01/2010

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-FUFPI
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRONIO PORTELA
BAIRRO ININGA
TERESINA-PIAUÍ
FONES: (086)3215-5656
www.ufpi.br/copese



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2010

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde - FMS, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contrato firmado com a Fundação Universidade Federal do Piauí - FUFPI, faz saber que realizará Concurso Público de PROVAS E TÍTULOS para cargos do Grupo funcional superior da classe/referência A1, com vistas à nomeação de servidores para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.542, de 20/06/1977, do artigo 15, inciso II do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde – FMS, da Lei Municipal nº 3746 de 04/04/2008, que instituiu o Plano de Cargos e salários das categorias, bem como, do Decreto Municipal nº 2964, de 03/10/1995, obedecidas as disposições legais atinentes à espécie e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí.

1.2 O código, grupo funcional-cargo, carga horária, requisito/escolaridade/especialidade, vagas, vencimento básico, gratificações e taxa de inscrição, constam no quadro abaixo:

GRUPO FUNCIONAL	CÓD	CARGO	REQUISITO/ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR	TAXA INSCRIÇÃO (R\$)
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	20	ENFERMEIRO PLANTONISTA	Curso Superior na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho competente	20	24h	1.774,45	105,00	60,00
	21	ENFERMEIRO		10	30h	2.310,00		
	22	NUTRICIONISTA		04				
	23	FARMACÊUTICO		03	20h	1.052,70		
	24	PSICÓLOGO		03				
	25	EDUCADOR FÍSICO		03				
TOTAL DE VAGAS				43				

1.3 Vencimento básico, valores referente ao mês de dezembro/2009.

1.4 A comprovação do item requisito/escolaridade será exigida somente no ato da nomeação.

1.5 A lotação será na Fundação Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Teresina.

1.6 O adicional de insalubridade, quando devido, será pago em consonância com a legislação vigente.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 anos no ato da posse;
- comprovar os requisitos exigidos no subitem 1.2 deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro no conselho, quando o cargo assim o exigir;
- apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental;
- apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
- conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- apresentar cópias dos seguintes documentos:
 - Certidão de Casamento, quando for o caso;
 - Título de Eleitor, com votação atualizada;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
 - Cédula de Identidade;
 - Cartão de Identificação de Contribuinte CIC/CPF;
 - Comprovante da escolaridade exigida no subitem 1.2;
- apresentar 02 (duas) fotografias 3x4 recentes.

2.2 Será obrigatória a comprovação de todos os requisitos/escolaridade/especialidade especificados no subitem 1.2 quando da nomeação até a ocasião da posse. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A solicitação da inscrição será efetuada exclusivamente via **INTERNET**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **08 h do dia 18 de janeiro de 2010** até as **23 h e 59 min do dia 30 de janeiro de 2010**, observado o horário local.

3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado **até o dia 01 de fevereiro de 2010** (um dia após o período de inscrição), em qualquer agência bancária.

3.3 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.

3.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.

3.6 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato.

3.7 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as mesmas são inverídicas.

3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da Fundação Municipal de Saúde.

3.9 Não haverá, em hipótese alguma, isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3.10 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.11 O comprovante de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do (a) candidato(a) e apresentado no local de realização da prova.

3.12 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

3.13 Será anulado o pedido de inscrição por qualquer vício verificado no processo de pagamento da taxa de inscrição ou falhas verificadas no meio de pagamento escolhido em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.14 **O Cronograma de Execução do Concurso será publicado no Diário Oficial do Município de Teresina até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, e disponibilizado na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.**

4. DAS VAGAS E DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais (física, visual ou auditiva), em caso de aprovação, 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas para cada cargo de que trata este Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

4.1.1 Na falta de candidato aprovado na condição de portadores de necessidades especiais, a vaga será preenchida pelos demais selecionados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2 Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298 de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296/04 de 02/12/2004.

4.2.1 A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste item, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.

4.2.2 As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente em seu Artigo n.º 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.3 De acordo com o referido Decreto, o candidato portador de necessidades especiais, deverá identificá-la no pedido de inscrição e apresentar Laudo Médico original de acordo com o que determina o subitem 4.4.2 "a".

4.4 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitar, em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico, www.ufpi.br/copese, os recursos especiais necessários e enviar, **até as 18h do dia 01 de fevereiro de 2010, impreterivelmente**, via SEDEX, à Coordenadoria Permanente de Seleção - COPESE, Campus Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina - Pi, anexando **laudo médico original** que justifique o atendimento especial solicitado, para que seja examinada a possibilidade de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/ Copese.

4.4.1 O laudo médico original poderá, ainda, ser entregue, até a data referida no item 4.4. em dias úteis, **das 08h e 30min às 17h e 30min**, pessoalmente ou por terceiro, na **COPESE – Campus da Ininga – Teresina – Pi**.

4.4.2 O candidato deverá entregar a seguinte documentação:

a) Laudo Médico original atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID;

b) o formulário próprio impresso com a devida solicitação do acompanhamento para realizar prova com ledor ou a confecção da prova ampliada, para os portadores de necessidades especiais (cegos ou amblíopes) e de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.

4.4.2.1 O cumprimento da alínea "a" é indispensável e determinará o atendimento da solicitação da alínea "b".

4.4.2.2 O não atendimento da alínea "b" desobrigará a organização do concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da concessão de tempo adicional e disponibilização de leitor.

4.4.2.3 O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4.4.3 As solicitações após a data citada no item 4.4 serão indeferidas.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais que, no pedido de inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.

4.6 A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo. Para concorrer à vaga o candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente Concurso, e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao deficiente.

4.7 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, caso classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo.

4.8 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de pessoa portadora de necessidades especiais, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação.

4.9 A classificação dos candidatos optantes pela reserva de vaga aos portadores de necessidades especiais constará na lista geral de classificação do cargo e em lista específica para deficientes.

4.10 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.11 A Fundação Municipal de Saúde de Teresina-Pi designará Comissão Multiprofissional, de que trata o Art. nº. 43 do Decreto nº. 3.298/00, de 20.12.99.

5. DAS PROVAS

5.1 O Concurso Público constará de **prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com valor igual a 100 (cem) pontos**, valendo dois pontos cada questão; e de **prova de títulos, de caráter classificatório, valendo até 20(vinte) pontos, conforme tabela de pontuação de títulos -Anexo II.**

5.1.1 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, com 05 (cinco) alternativas do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta, **terá duração de três horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.**

5.2 O conteúdo programático de cada cargo consta no Anexo I deste edital.

5.3 A denominação do cargo, a área de conhecimento/o total de questões por área, e o valor da prova escrita objetiva e títulos estão especificados no quadro a seguir:

CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO/Nº DE QUESTÕES				VALOR TOTAL
	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO DO SUS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO	TOTAL DE QUESTÕES	
ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	10	30	50	100
ENFERMEIRO	10	10	30		
NUTRICIONISTA	10	10	30		
FARMACEUTICO	10	10	30		
PSICÓLOGO	10	10	30		
EDUCADOR FÍSICO	10	-	40		
ANÁLISE DE TÍTULOS	CONFORME ANEXO II				20

5.4 Será eliminado candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimento.

6. DOS TÍTULOS

6.1. Os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

6.2. A pontuação dos Títulos é limitada ao valor de até 20 (vinte) pontos e resultará do somatório dos pontos especificados na Tabela de Títulos - Anexo II.

6.3. Somente apresentarão títulos os candidatos que atingirem o percentual de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova escrita objetiva, obedecido ao percentual mínimo exigido nas áreas de conhecimento, conforme determinado no subitem 5.4, até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo.

6.3.1 Ocorrendo igualdade de pontos na prova escrita objetiva, para fins da entrega de títulos, o desempate será feito de acordo com o subitem 10.2, exceto análise de títulos.

- 6.4. Os documentos comprobatórios a serem examinados serão relacionados em formulário próprio, disponibilizado na internet, anexadas fotocópias legíveis e autenticadas em cartório, entregues na data prevista no Anexo III–Cronograma de Execução deste Edital, em local a ser divulgado.
- 6.4.1. Só serão consideradas para efeito de pontuação, as cópias autenticadas em cartório.
- 6.5. Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Anexo III–Cronograma de Execução.
- 6.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 6.7 Serão considerados como títulos, os expedidos por Instituições Oficiais de Ensino devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
- 6.7.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato sua aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 6.7.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 6.7.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 6.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 6.9. Para comprovar a experiência de trabalho, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:
- a) se realizado na área privada, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) se realizado na área pública, declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a indicação do cargo ocupado;
 - c) no caso de serviço prestado como autônomo, contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;
 - d) no caso de serviço prestado como pessoa jurídica, cópia do contrato social, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 **A prova será aplicada na cidade de Teresina - Pi**, na data prevista no Cronograma de Execução deste Edital – Anexo III. A relação dos candidatos por local, sala e horário de aplicação será divulgada na Internet no endereço eletrônico: **www.ufpi.br/copese**. **São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.**
- 7.2 O candidato comparecerá ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, munido de:
- a) caneta esferográfica (**tinta preta ou azul-escuro**);
 - b) comprovante de inscrição;
 - c) documento original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto), informado no pedido de inscrição.
- 7.2.1 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.
- 7.2.2 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.**
- 7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identidade original**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o registro da ocorrência em órgão policial (que ficará em poder da Copese), expedido há, no máximo, trinta dias, e um outro documento com foto e assinatura, que tenha fé pública. Na ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.2.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 7.2.5 Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.**
- 7.2.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.3 Não será admitido à sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 7.4 O candidato que se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 7.5 É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina chapéu ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).**
- 7.5.1 A Copese não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que durante a realização da prova:
- a) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - c) for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 7.5.
 - d) faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e com os candidatos;
 - e) recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e o cartão resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- h) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 7.7 Quando, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 7.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 7.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 7.10 Somente será permitido ao candidato **entregar o seu caderno de questões (prova) após 01(uma) hora do início da mesma.**
- 7.11 As respostas serão transcritas para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 7.12 O preenchimento do **CARTÃO-RESPOSTA, conferências de seus dados e assinatura**, será de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 7.12.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no Cartão-Resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.13 Não será permitido que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial conforme subitem 4.4.2 alínea "b". Nesse caso, se necessário o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, determinado pela COPESE.
- 7.14 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, **O CADERNO DE QUESTÕES E O CARTÃO-RESPOSTA**, devidamente assinado.
- 7.15 Em nenhuma hipótese haverá substituição do **CARTÃO-RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 7.16 O não-comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 7.17 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo III deste Edital.
- 7.18 Não será aplicada prova em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do concurso.
- 7.19 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 8 e seus subitens, deste Edital.
- 7.20 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data de sua aplicação.
- 7.21 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Concurso, os cartões-respostas serão incinerados.
- 7.22 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo III será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e dos títulos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados por meio do e-mail recurso.copese@ufpi.edu.br, na data prevista no cronograma de execução do concurso – Anexo III.
- 8.2 No requerimento do recurso, da prova escrita objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, em folha separada, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante. A identificação do candidato deve ser feita somente através do e-mail recurso.copese@ufpi.edu.br.
- 8.2.1. Será desconsiderado o recurso da prova escrita objetiva em que o candidato de alguma forma se identificar e em desacordo com o subitem 8.2.
- 8.2.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 8.3 Os recursos serão analisados pelas Comissões Elaboradora das provas e da análise dos títulos, que darão decisão determinativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado do recurso, em âmbito administrativo.
- 8.4 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo III deste Edital. Não será aceito, em nenhuma hipótese, pedido de revisão do julgamento de recurso interposto fora do prazo determinado no cronograma de execução Anexo III deste Edital .
- 8.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) serão atribuído(s) a todos os candidatos.
- 8.6 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 8.1.
- 8.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.8 Não caberá recurso de caráter Administrativo contra o resultado final do Concurso.

09. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:

- a) **ter obtido, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova escrita objetiva, de conhecimentos gerais e específicos** obedecido o percentual mínimo exigido nas áreas de conhecimentos, conforme determinado no subitem 5.4;

- b) ter sido classificado até o limite de 04 (quatro) vezes o número de vagas determinado para cada cargo deste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A Classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (observado o percentual mínimo exigido) e dos títulos, em lista de classificação, até o limite determinado para cada cargo **no subitem 9.1, deste Edital.**

10.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, para todos os cargos, **exceto**, para o cargo de **EDUCADOR FÍSICO**, será em prol do candidato que, sucessivamente:

- a) • tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Art. 27 § único da Lei nº 10.741 de 01.10.2003 ,até a data do Resultado final do Concurso;
- obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior número de pontos na área de legislação do SUS;
- obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
 - Obtiver o maior nº de pontos na análise de títulos;
 - em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).
- b) **Para o cargo de EDUCADOR FÍSICO:**
- tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Art. 27 § único da Lei nº 10.741 de 01.10.2003 ,até a data do Resultado final do Concurso;
 - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos;
- obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
- Obtiver o maior nº de pontos na análise de títulos;
 - em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tenha mais idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

11. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Resultado Final do Concurso Público será encaminhado pelo Magnífico Reitor da UFPI ao Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, o qual o homologará e publicará no Diário Oficial do Município de Teresina.

12. DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade será de 02(dois) anos, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Município de Teresina-PI, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1 A nomeação dos candidatos obedecerá a estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos especificados no item 1.2 deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova e do processo do concurso, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicada o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Teresina.

14.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.4 A nomeação dos candidatos dar-se-á até o limite do exato número de vagas determinado para cada cargo no subitem 1.2 deste edital. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal de Teresina/FMS, da disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Concurso e da apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.

14.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução Anexo III, referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial do Município, os quais também serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

14.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar à Copese, sala especial, até 04(quatro) dias antes da realização da prova. No dia da prova, levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

14.7 Serão publicados no Diário Oficial do Município, somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público, até o limite determinado para cada cargo determinado no subitem 9.1 deste Edital.

14.8 A convocação do candidato será feita pela Fundação Municipal de Saúde, através de Jornal de grande circulação desta capital ou, alternativamente, via correios, por carta registrada com aviso de recebimento (AR), onde estabelecerá o horário, dia e local para apresentar-se.

14.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, juntamente com a COPESE.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2010

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EDITAL 02/2010 – ANEXO - I**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****COMUM A TODOS OS CARGOS**

LÍNGUA PORTUGUESA: O texto - leitura e compreensão. Conceitos de texto. Texto e contexto situacional. Fatores de textualidade: 1) Coesão textual: mecanismos gramaticais e lexicais de articulação do texto; 2) Coerência textual; 3) Informatividade; 4) Intertextualidade. Pressupostos e implícitos. Inferências; 5) Aceitabilidade. Tipos de texto: descritivo, narrativo e dissertativo. Gêneros textuais. Variação linguística e norma culta. Modalidades de língua: oral e escrita. Estilística: denotação e conotação. Linguagem figurada (figuras de palavra, figuras de sintaxe e figuras de pensamento) Semântica: a significação das palavras. Sinonímia e paráfrase; contradição e antonímia; hipo-nímia e hiperonímia; homonímia e paronímia. Ambiguidade (lexical e estrutural) e polissemia. Morfossintaxe: classes e categorias das palavras; processos morfológicos: flexão e derivação; processos de formação de palavras. A frase; a oração e o período. A estrutura sintática do período simples: termos da oração. O período composto e classificação das orações coordenadas e subordinadas. Orações justapostas e paralelismo sintático. Relações de sentido no interior do período. Sintaxe de concordâncias verbal e nominal, de regências verbal e nominal e de colocação pronominal. Emprego da crase. Fonologia: letra e fonema; classificação dos fonemas da língua portuguesa; encontros vocálicos; dígrafo; encontro consonantal; sílaba e tonicidade; divisa silábica; ortoépia ou ortoepeia. Ortografia (grafia correta e acentuação gráfica). Pontuação.

LEGISLAÇÃO DO SUS

PARA OS CARGOS: Enfermeiro Plantonista/ Enfermeiro/ Nutricionista/ Farmacêutico e Psicólogo: Política Nacional de Saúde: Cuidados Primários de Saúde. Conceito de saúde instituído na Constituição Federal - Título VII/cap.II Saúde. Determinantes sociais da saúde. Sistema Único de Saúde - SUS Lei 8.080/90 e a municipalização do setor. Normas Operacionais de Atenção a Saúde - NOAS - 2001. Emenda Constitucional no. 29. Controle Social em Saúde e lei 8.142/90; Conselhos e Conferências de Saúde. Planejamento em saúde. Conceito, tipos de planejamento. Planejamento estratégico e a divisão territorial do Piauí (territórios de desenvolvimento). Plano de metas. Instrumento de planejamento e financiamento para o setor saúde. Organização dos serviços de saúde pública e a rede de atenção à saúde. Doenças como problema de Saúde Pública: emergentes, reemergentes e permanentes. Programas de Saúde Pública: Programa Nacional de Imunização, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão (hipertensão arterial e Diabetes). Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Estratégia de Saúde da Família e o Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF. Política Nacional de Atenção Básica. Política de Educação Permanente em Saúde e a Educação Permanente para o Controle Social (eixos temáticos). Pacto pela Saúde: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão.

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Prontuário e anotação de enfermagem. Técnicas de Enfermagem: sinais vitais, higiene e conforto do paciente, transporte do paciente, posições para exames. Administração de dietas, transfusões de sangue e hemoderivados. Oxigenoterapia e nebulização, cuidados com a traqueostomia e drenagem torácica, fluidoterapia, balanço hídrico. Medicação : conceitos e efeitos. Vias de administração de medicamentos. Cálculo de medicação, coleta de material para exames laboratoriais. Feridas: curativos, ataduras, ostomias, aplicações quentes e frias, sondagens e drenos. Biossegurança: prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de enfermagem a pacientes nas diversas fases evolutivas (infância, adolescência, adulto e na terceira idade). Assistência de enfermagem em situações de urgência, emergência, principais medicações usadas em emergência. Assistência de enfermagem na clínica cirúrgica, Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de recuperação pós-anestésica. Lei do Exercício Profissional nº7.498/86, ética profissional. Assistência de enfermagem em clínica médica. Assistência de enfermagem ao paciente em pediatria. Assistência de enfermagem às pessoas em estado crítico e semi-crítico. Assistência de enfermagem ao paciente na fase terminal e após a morte.

CARGO: ENFERMEIRO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Entrevista e exame físico em enfermagem. Metodologia da Assistência em Enfermagem. Técnicas e procedimentos de enfermagem na atenção primária de saúde. Atenção à Saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, puericultura, aleitamento materno, alimentação, doenças prevalentes na infância). Atenção à Saúde da Mulher (planejamento familiar, prevenção de câncer de mama e câncer ginecológico, orientações sobre sexualidade, gestação, pré-natal, puerpério, climatério). Atenção à Saúde do Adulto e Idoso (Hipertensão Arterial, Hanseníase, Tuberculose e Diabetes Mellitus). Programa Nacional de Imunização. Programa de Humanização da Assistência ao usuário. Política nacional de saúde mental na atenção básica. Prevenção de agravos e Promoção à Saúde ao indivíduo e à coletividade. Noções de biossegurança. Administração do processo de trabalho em enfermagem. Princípios éticos, bioética e legislação do exercício profissional. Pesquisa em enfermagem. Gerenciamento de resíduos sólidos de instituições de saúde. Atendimento inicial em situações de emergência e urgência. Limpeza, preparo e acondicionamento de material para esterilização: conceitos, meios e método de esterilização. Vigilância à saúde e vigilância epidemiológica nas diferentes fases do ciclo vital.

CARGO: NUTRICIONISTA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Avaliação nutricional nos ciclos de vida: ingestão dietética, avaliação clínica, antropométrica e bioquímica. Novas Recomendações Nutricionais – DRIs. Biodisponibilidade de nutrientes. Vigilância alimentar e nutricional. Segurança alimentar e nutricional. Educação alimentar. Nutrição nos ciclos de vida:

gestação, lactação, infância, adolescência, adulto e idoso. Planejamento, análise e avaliação de cardápios nos ciclos de vida. Intervenções nutricionais na assistência primária à saúde: acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança menor de cinco anos; incentivo ao aleitamento materno e alimentação complementar. Programas de alimentação e nutrição. Epidemiologia das carências nutricionais: desnutrição energético-proteica, anemia por deficiência de ferro, hipovitaminose A. Epidemiologia e tratamento dietoterápico das doenças crônicas não-transmissíveis: diabetes mellitus, obesidade, hipertensão e dislipidemias. Boas práticas de fabricação e higiene de alimentos. Planejamento e gerenciamento de Unidades de Alimentação e Nutrição.

CARGO: FARMACÊUTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Farmacocinética: Vias de administração de Medicamentos. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas; drogas que atuam no sistema cardiovascular, no sistema digestivo, na inflamação, além dos antiinflamatórios, antimicrobiano, hipocolesterolêmico, hipoglicemiantes, psicotrópicos e entorpecentes. Interações Medicamentosas. Política de medicamentos no Brasil: medicamentos novos, similares e genéricos (regulamentação e bioequivalência / biodisponibilidade). Formas farmacêuticas (sólidas, semi-sólidas e líquidas), estabilidade de medicamentos e soluções anti-sépticas e germicidas. Código de ética profissional farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos (PNM). Política Nacional de Assistência Farmacêutica – PNAF. Farmácia clínica / Atenção farmacêutica – Problemas relacionados aos medicamentos (PRM), Acompanhamento Farmacoterapêutico, Método Dáder - aspectos estruturais, funcionais e Integração do Profissional Farmacêutico com a equipe multiprofissional. Portaria 344/98 (Ministérios da Saúde) e SNGPC (Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados) – ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Farmacovigilância (importância, objetivos e procedimentos). Farmácia Hospitalar (Histórico, conceito e objetivos, estrutura Organizacional, gestão, tipos de distribuição de medicamentos, Comissão de Farmácia Terapêutica, Controle de infecção hospitalar, Nutrição parenteral e material médico-hospitalar). Farmacoeconomia. Boas Práticas de Dispensação Farmacêuticas (RDC 44 / 2009 – ANVISA).

CARGO: PSICÓLOGO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Motivação no trabalho. Cognição nas organizações do trabalho. Emoções e afetos no trabalho. Aprendizagem humana em organizações de trabalho. As bases biológicas da saúde e da doença. Comportamento e saúde. Nutrição, obesidade e transtornos da alimentação. Abuso de substâncias. Doenças cardiovasculares e diabete. O atendimento de saúde pública e o comportamento do paciente.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Desenvolvimento motor e Aprendizagem Motora. Corporeidade e Motricidade. Atividade Física, Saúde e Qualidade de vida. Ginásticas (de academia, laboral). Esportes (coletivos e individuais). Atividades Rítmicas e Expressivas. Lazer, recreação e jogos. Atividade Motora Adaptada. Cinesiologia. Fisiologia do exercício. Cineantropometria. Atividades Físicas para Grupos Especiais. Treinamento Físico e Desportivo. Musculação. Socorros e Urgências em Esportes e Lazer. Planejamento e Prescrição da Atividade Física.

ANEXO II – EDITAL Nº 02/2010

TABELA DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	NA ÁREA ESPECÍFICA DO CARGO	LIMITES DE PONTOS
I – Pós Graduação:		
o Doutorado	5,0	5,0
o Mestrado	3,0	3,0
o Especialização com carga horária mínima de 360h, Crédito de Mestrado ou Residência Médica	1,5	4,5
II – Participação em Cursos – Carga horária mínima de 80 h	0,5	1,0
III – Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,5	1,0
IV – Artigos publicados em revistas especializadas	1,0	2,0
VI – Curso ministrado com carga horária Mínima de 80h	0,5	3,0
VII – Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo	1,0	5,0

Obs: Nota máxima a ser atribuída: **até 20** (vinte) pontos.

A pontuação referente ao item I pós-graduação é concomitante.